



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**PRINCIPAIS FINALIDADES:**

Planejar, executar, controlar e avaliar os assuntos relativos à Política de Segurança Pública do Estado; e
Coordenar e supervisionar os órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 1.693, de 15 de junho de 1959.	Cria a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP.
Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978.	Dispõe sobre a organização administrativa estadual, estabelece diretrizes para a reforma, e dá outras providências.
Decreto nº 2.456, de 24 de dezembro de 1982.	Aprova os Regulamentos da estrutura organizacional básica dos órgãos do Poder Executivo.
Lei nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993.	Cria o Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP.
Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996.	Dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.107, de 14 de janeiro de 1998.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001.
Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999.	Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 24 de janeiro de 2003.
Lei nº 6.476, de 8 de agosto de 2002.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, e dá outras providências.
Lei nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**PRINCIPAIS FINALIDADES:**

Planejar, executar, controlar e avaliar os assuntos relativos à Política de Segurança Pública do Estado; e
Coordenar e supervisionar os órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 7.584 de 28 de dezembro de 2011	Dispõe sobre a reorganização do sistema estadual de segurança pública e defesa social - SIEDS e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

OGE 2020 R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
21101 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	57.763.643	14.491.830	0	38.558.136	4.713.677	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	53.549.966	14.491.830	0	38.058.136	1.000.000	0	0	0
0106 Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	2.213.677	0	0	500.000	1.713.677	0	0	0
0130 Operações de Crédito Internas	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
Total	57.763.643	14.491.830	0	38.558.136	4.713.677	0	0	0